



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI Nº 401 DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2009.**

**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º - Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial para transposição até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41 - II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SERVIÇOS ESPORTES CULTURA E TURISMO  
UNIDADE EXECUTORA: 09.03 SETOR DE TURISMO  
PROJETO/ATIVIDADE – 2.045 – MANUTENÇÃO DO SETOR - TESOURO  
3.3.90.39.00.01.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação obtido pelo incremento dos recursos provenientes de convênio firmado com o Ministério do Turismo e de anulação parcial da seguinte dotação:

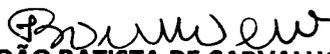
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SERVIÇOS ESPORTES CULTURA E TURISMO  
UNIDADE EXECUTORA: 09.01 SETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE – 2.027 – INVESTIMENTOS - TESOURO  
4.4.90.52.00.01.110 – Equipamentos Mat. Permanente. - R\$ 10.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura de Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional deverá ser incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 12 de agosto de 2009  
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE  
PARANÁ - SP

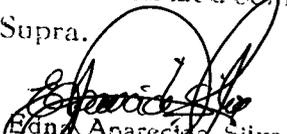
  
**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Recebi nesta data cópia da Lei nº 401/09 para arquivamento nos termos do Art. 55 § 4 do Dec. Lei Complementar n.º 9 de 31-12-69.

Reg. n.º 159/09  
Par. 27 / outubro / 2009.

  
**Mário Eugênio Santos**  
Oficial

Registrada e Publicada nos Editais  
Data Supra.

  
Edna Aparecida Silva  
Secretaria de Administração